



# Prefeitura de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

LEI 508/2010

De 02 de Junho de 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO VEICULO DE PROPRIEDADE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAMPO BELO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação o veiculo Uno Mille Fire Flex 2 portas, ano 2005 modelo 2006 de cor vermelha, placas MGD 8166, Renavam 862276810, de propriedade do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, o qual incorporará o Patrimônio Municipal.

Art 2º - Deverá o Poder executivo exercer os atos necessários para a transferência do referido veiculo na forma da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único – A manutenção e a conservação do veiculo doado será por conta do donatário.

Art 3º - A logomarca fixada no veiculo terá os seguintes dizeres

I – Conselho Tutelar de Cerro Negro

II – Doação do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Campo Belo do Sul

III – Uso exclusivo em serviço



# Prefeitura de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

Parágrafo Único - Ficando caracterizado por procedimento legal, o desvio do uso exclusivo de que trata o inciso III deste artigo, o veículo, objeto de doação reverterá ao Conselho da Comunidade incorporando-o novamente ao seu patrimônio.

Art 4º - Integra, a presente Lei, o termo de Doação devidamente assinado pelos membros do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Campo Belo do Sul e o Prefeito Municipal.

Art 5º - Havendo despesas da presente Lei, as mesmas serão suportadas pelo Orçamento Municipal vigente.

Art 6º - A presente lei será regulamentada através de decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art 7º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, 02 de Junho de 2010

  
Emerson J. D. Furtado  
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 02 de Junho de 2010